



10-11-1994

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40

Rua São Raimundo, nº 01, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA

BURITICUPU MA
Proc. 0208002/2021
Fls. 1865
Rub.

PARECER JURÍDICO CONCLUSIVO

AO

SR. PEDRO FRANKLIN DE VITERBO

PREGOEIRO

MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 031/2021

PROCESSO nº 0208002/2021

ORIGEM: Comissão Permanente de Licitação - Pregoeiro

ASSUNTO: Emissão de Parecer Conclusivo do Pregão eletrônico nº 031/2021 – com objeto o Registro de Preços para futura, eventual e parcelada aquisição de materiais permanentes, eletroeletrônicos e mobiliários, destinados a atender as necessidades das Secretarias Municipais do Município de Buriticupu – MA.

THAUSER Assinado de forma
BEZERRA digital por
THEODOR THAUSER BEZERRA
THEODOR THEODORO
O Dados: 2021.12.10
09:33:30 -03'00'

I-RELATÓRIO

Por força da Lei Nº 10.520/02, Decretos Municipais nº 004/2021, Decreto Municipal 007/2021 e pela Lei 8.666/93 e posteriores alterações, vieram a esta Assessoria Jurídica os autos do processo licitatório em destaque para fins de análise e emissão de parecer conclusivo.

O presente processo licitatório tem como objeto o Registro de Preços para futura, eventual e parcelada aquisição de materiais permanentes, eletroeletrônicos e mobiliários, destinados a atender as necessidades das Secretarias Municipais do Município de Buriticupu – MA, pelo tipo de empreitada de menor preço por Item, nos termos constantes do edital de Licitação na Modalidade de Pregão Eletrônico.

Em processo de julgamento, foi vencedora desta licitação as empresas **CASA DOS FOGÕES**, inscrita no CNPJ sob o nº 34.776.133/0001-76, com sede na AV BRASIL, Nº: 197, Bairro: **OLHO D'AGUA**, CEP: 65.065-070 na Cidade de SÃO Luís/MA, vencedora do certame no Valor total de R\$ 189.241,59 (cento e oitenta e nove mil duzentos e quarenta e um reais e cinquenta e nove centavos), **IMPERATRIZ VARIEDADES EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº 03.980.665/0001-05, com sede na Av Dorgival Pinheiro de Sousa, Nº: 983, Bairro: Centro, CEP: 65.903-270 na Cidade de Imperatriz/MA, vencedora do certame no Valor total de R\$ 866.988,88 (oitocentos e sessenta e seis mil novecentos e oitenta e oito



10-11-1994
ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40

Rua São Raimundo, nº 01, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA

BURITICUPU/MA
Proc. 020.2002 /2021
Fls. 9866
Rub. Aug

reais e oitenta e oito centavos), **COMERCIO SILVEIRA ATACADISTA DE MOVEIS MOGI MIRIM - EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº 10.205.116/0001-10, com sede na Rua Voluntário Chiquito Venâncio, Nº: 183, Bairro: Centro, CEP: 13.800-080 na Cidade de Mogi Mirim/SP, vencedora do certame no **Valor total de R\$ 69.290,00 (sessenta e nove mil duzentos e noventa reais)**, considerando que o critério de julgamento determinado foi do tipo Menor Preço por Item, à qual foi Adjudicado o objeto licitado, em 09 de dezembro de 2021.

Apreciando o resultado do certame, a autoridade competente, realizou a Adjudicação dos itens licitados e publicou o julgamento do resultado do Pregão Eletrônico, encaminhando o aludido procedimento para esta Assessoria Jurídica do Município para manifestação.

Vistos relatados e discutidos, passamos à análise.

II-ANÁLISE JURÍDICA

Primeiramente, cumpre destacar que o edital de abertura da licitação foi devidamente analisado pela assessoria jurídica, a teor do que prescreve o artigo 38, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93 e a Lei nº 10.520/02, tendo o mesmo sido considerado em adequação com a legislação Pátria.

Após essa fase, seguiu-se as fases contidas na Lei nº 8.666/93 e na Lei nº 10.520/02, referente à habilitação da empresa licitante, o julgamento das propostas, a adjudicação e o julgamento do resultado para a posterior contratação da licitante vencedora para a execução do objeto licitado.

III-CONCLUSÃO

Do exposto, restrita aos aspectos jurídicos formais, tendo em vista a conformidade do Pregão Eletrônico nº 0312021 com a Lei que o rege, OPINO pelo prosseguimento do feito, ressalvado o juízo de mérito da Administração e os aspectos técnicos, econômicos e financeiros, que escapam à análise jurídica desta Assessoria Jurídica.

Encaminhem-se os autos à Comissão Permanente de Licitação para conhecimento e adoção das providências cabíveis. Ressalto que a autoridade administrativa deverá zelar pela correta condução do processo administrativo submetido

THAUSER
BEZERRA
THEODORO
Assinado de forma digital por
THAUSER BEZERRA THEODORO
Dados: 2021.12.10 09:34:20 -03'00'



10-11-1994

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40

Rua São Raimundo, nº 01, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA

BURITICUPU MA
Proc. 0208002/2021
Fls. 1867
Rub. *Aug*

a exame, sendo de sua inteira responsabilidade a observância às normas legais de regência.

SMJ,. É o parecer, remeto à apreciação do órgão solicitante para análise e deliberação.

Buriticupu/MA, 10 de dezembro de 2021.

THAUSER BEZERRA THEODORO
Assinado de forma digital por
THAUSER BEZERRA THEODORO
Dados: 2021.12.10 09:34:42 -03'00'
THAUSER BEZERRA THEODORO
Assessor Jurídico
OAB/MA nº 5859